



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 223

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1963

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA N.º 411-GB — DE 4 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 29, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Designar o Motorista Fozzi Omar para conduzir o Presidente do Conselho Ferroviário Nacional em viagem de inspeção aos serviços das ligações ferroviárias com Brasília, no período de 13 a 19 de agosto de 1963, arbitrando sete (7) diárias, correspondendo, cada uma, a 1/30 do respectivo vencimento, na importância de Cr\$ 2.101,60, perfazendo o total de Cr\$ 14.711,20 (quatorze mil setecentos e onze cruzeiros e vinte centavos). — *Inaldo de Faria Neves*.

PORTARIA N.º 422-GB — DE 10 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 29, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve designar o Engenheiro, nível 18, Classe B, desta Autarquia — José Eduardo Freire de Carvalho — para fazer parte da comissão deste Departamento que irá à inauguração da Ponte sobre o Rio Taquari, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 11 a 13 de setembro de 1963, arbitrando três diárias no valor de Cr\$ 5.437,00, correspondente a 30% do salário-mínimo vigente na região, na forma do Decreto n.º 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta cruzeiros). — *Inaldo de Faria Neves*.

PORTARIA N.º 424-GB — DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos termos do art. 13 *in fine*, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Conceder a gratificação mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Taquígrafa, nível 14, classe B, desta Autarquia — Nilce Kneip Senna, em exercício no Gabinete desta Diretoria Geral. — *Inaldo de Faria Neves*.

PORTARIA N.º 425-GB — DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos termos do art. 13 *in fine*, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Elevar para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a gratificação mensal con-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

cedida pela Portaria n.º 1-GB-A, de 5 de fevereiro de 1963, à Escrevente-dactilógrafa, nível 7, desta Autarquia — Nadja Maria Vilar Lyrio. — *Inaldo de Faria Neves*.

PORTARIA N.º 426-GB — DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, nos termos do art. 13 *in fine*, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Elevar para Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a gratificação mensal concedida pela Portaria n.º 132-GB, de 5 de junho de 1963, à Técnica Auxiliar de Mecanização, nível 11, classe B, desta Autarquia — Célia Beltrão Carneiro. — *Inaldo de Faria Neves*.

PORTARIA N.º 429-GB — DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Dispensar o Engenheiro, nível 18, classe B, do Quadro desta Autarquia — Hugo Cardoso Quartil, Assistente do Diretor-Geral, símbolo 4-C, de substituto eventual do Chefe do Gabinete desta Diretoria Geral.

PORTARIA N.º 430-GB — DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 25, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Designar o Engenheiro Cesar Bastos Motta e Silva, Diretor da Divisão de Obras, símbolo 2-C, para substituir o Chefe do Gabinete desta Diretoria Geral, em seus impedimentos eventuais.

PORTARIA N.º 431-GB — DE 19 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 40, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Prorrogar de seis meses, com o artigo n.º 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, durante dez dias, no período provável de 26-8 até 6-9-63, o expediente dos servidores abaixo relacionados, a fim de, além do horário normal do expediente, atenderem ao acúmulo dos serviços existentes na Seção Gráfica da Divisão de Administração:

Edy Silva Figliuzzi, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9, classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 26.933,20 (vinte e seis mil novecentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos);

Heloisa de Castro Motta, Escrevente-dactilógrafa, nível 7, mediante a gratificação de Cr\$ 23.733,20 (vinte e três mil setecentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos); e

Alberto Salvadoretti, Tipógrafo, nível 11, mediante a gratificação de Cr\$ 30.133,20 (trinta mil cento e trinta e três cruzeiros e vinte centavos).

A despesa total, importando em Cr\$ 80.799,60 (oitenta mil setecentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos), correrá à conta do quantum destinado a gratificação por Serviços Extraordinários. — *Inaldo de Faria Neves*.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, na forma da alínea a da Portaria número 136-GB, de 6 de junho de 1963, resolve declarar que faz jus à gratificação concedida pela mesma portaria, o Oficial de Administração, nível 14, classe B, desta Autarquia — Nereida Ramos de Carvalho. — *Inaldo de Faria Neves*, Diretor-Geral.

ATOS DO ENG.º CHEFE DO 4.º DISTRITO FERROVIÁRIO

Diárias

Processos:

N.º 8.568 — Portaria n.º 106-VS de 21.8.63, Agnaldo Dourado Passos, 6 diárias de Cr\$ 3.100,00 no total de Cr\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 107-VS de 21.8.63, José Xavier, 6 diárias de Cr\$ 1.550,00 no total de Cr\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 108-VS de 21.8.63, Leonildo Pereira dos Santos, 6 diárias de Cr\$ 1.550,00 no total de Cr\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 109-VS de 21.8.63, Mário Ferreira Lima, 6 diárias de Cr\$ 1.550,00 no total de Cr\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 110-VS de 21.8.63, Francisco Dourado Passos, 6 diárias de Cr\$ 1.550,00, no total de Cr\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 111-VS de 21.8.63, José Cipriano da Silva, 10 diárias de Cr\$ 1.550,00 no total de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 112-VS de 21.8.63, Jovem Madeira, 6 diárias de Cr\$ 1.550,00 no total de Cr\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 113-VS de 21.8.63, Libério Mateus, 10 diárias de Cr\$ 3.100,00 no total de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 114-VS de 21.8.63, Célio Delgado, 10 diárias de Cr\$ 1.550,00 no total de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 115-VS de 21.8.63, Paulo Maria de Souza, 5 diárias de Cr\$ 2.325,00 no total de Cr\$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 116-VS de 21.8.63, Waldomiro Alves de Souza, 5 diárias de Cr\$ 2.325,00 no total de Cr\$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 117-VS de 21.8.63, Ernesto Perozzi Machado Filho, 3 diárias de Cr\$ 4.650,00 no total de Cr\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 118-VS de 21.8.63, Luiz Dutra de Assis Filho, 3 diárias de Cr\$ 2.325,00, no total de Cr\$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 119-VS de 21.8.63, Fernando Levenhagen de Melo, 3 diárias de Cr\$ 4.650,00 no total de Cr\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 120-VS de 21.8.63, Estevam Navalho Filho, 3 diárias de Cr\$ 2.325,00 no total de Cr\$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 121-VS de 21.8.63, Antônio de Oliveira, 6 diárias de Cr\$ 3.150,00 no total de Cr\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 122-VS de 21.8.63, Geraldo Rachid, 10 diárias de Cr\$ 7.350,00 no total de Cr\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 123-VS de 21.8.63, Olegário Valverde de Lacerda, 10 diárias de Cr\$ 7.350,00 no total de Cr\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 124-VS de 20.8.63, Paulo Gomes de Azevedo, 20 diárias de Cr\$ 3.100,00 no total de Cr\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 125-VS de 30.8.63, José Xavier, 20 diárias de Cr\$ 1.550,00 no total de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 126-VS de 30.8.63, Leonildo Pereira dos Santos, 20 diárias de Cr\$ 1.550,00 no total de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 127-VS de 30.8.63, Mário Ferreira Lima, 20 diárias de Cr\$ 1.550,00 no total de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros);

N.º 8.568 — Portaria n.º 128-VS de 30.8.63, Sultberto Costa Coelho, 10

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: MURILLO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE FINANÇAS: FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

diárias de Cr\$ 2.325,00 no total de Cr\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 129-VS de 2.9.63, Raimundo Ferreira dos Santos, 9 diárias de Cr\$ 3.100,00 no total de Cr\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 131-VS de 2.9.63, Sylvio Vianna, 8 diárias de Cr\$ 6.300,00 no total de Cr\$ 50.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 130-VS de 2.9.63, Darcy Thales Vitelli, 6 diárias de Cr\$ 4.650,00 no total de Cr\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 132-VS de 2.9.63, Alberto Gouvêa Castanheira Júnior, 6 diárias de Cr\$ 3.100,00 no total de Cr\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 133-VS de 2.9.63, Waldemar Teodoro, 6 diárias de Cr\$ 3.100,00 no total de Cr\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 184-VS de 2.9.63, Libério Matsua, 10 diárias de Cr\$ 3.100,00 no total de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 135-VS de 2.9.63, Acir de Assis, 10 diárias de Cr\$ 1.550,00 no total de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 136-VS de 2.9.63, Célio Delgado, 10 diárias de Cr\$ 1.550,00 no total de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 137-VS de 2.9.63, Floro de Castro Pimenta, 10 diárias de Cr\$ 1.550,00 no total de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 138-VS de 2.9.63, Antônio de Oliveira, 2 diárias de Cr\$ 3.150,00 no total de Cr\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 139-VS de 2.9.63, Olegário Valverde de Lacerda, 5 diárias de Cr\$ 5.425,00 no total de Cr\$ 27.125,00 (vinte e sete mil e cento e vinte e cinco cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 140-VS de 2.9.63, Luiz Dutra de Assis Filho, 3 diárias de Cr\$ 3.100,00 no total de

Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 141-VS de 12.9.63, Fernando Levenhagen de Mello, 2 diárias de Cr\$ 4.650,00 no total de Cr\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 142-VS de 12.9.63, Arésio Lopes Cançado, 2 diárias de Cr\$ 4.650,00 no total de Cr\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos cruzeiros);

Nº 8.568 - Portaria nº 143-VS de 12.9.63, Estevam Navalho Filho, 2 diárias de Cr\$ 3.100,00 no total de Cr\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros);

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 4.063 - DE 30 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o art. 6º do Decreto-lei nº 8.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos números 51.358, 1.251, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1963, 17 de janeiro e 29 de maio de 1963, combinado com o disposto no Decreto nº 32.015-53 e o disposto no Decreto nº 1.226-62 e considerando as disposições do Capítulo VII da Lei nº 3.780-60, resolve promover:

I - Do nível 14 para o nível 16 da Série de Classes de Oficial de Administração, os seguintes funcionários:

1ª vaga - Merecimento - Carlos Alexis de Carvalhos Pinheiro - a partir de 1-9-62.

2ª vaga - Merecimento - Jorge Floriano da Silva Graça - a partir de 1-9-62.

3ª vaga - Antiguidade - Beatriz Martins - a partir de 1-9-62.

4ª vaga - Merecimento - Wilton Omena Leite - a partir de 1-9-62.

5ª vaga - Merecimento - Alvaro Cardoso - a partir de 1-9-62.

6ª vaga - Antiguidade - Diomar Pereira Burgos - a partir de 1 de setembro de 1962.

7ª vaga - Merecimento - Maria Lúcia Pinto Fontes - a partir de 1 de setembro de 1962.

8ª vaga - Merecimento - Raymunda Silva Ramos - a partir de 1 de setembro de 1962.

9ª vaga - Antiguidade - Arlido Luariz Moreira - a partir de 1 de setembro de 1962.

10ª vaga - Merecimento - Ary Francisco da Costa - a partir de 1 de setembro de 1962.

11ª vaga - Merecimento - Mário Miraglia de Araújo - a partir de 1 de setembro de 1962.

12ª vaga - Antiguidade - João Gonçalves Vilas Boas - a partir de 1 de março de 1963.

13ª vaga - Merecimento - Albertina Quadros - a partir de 1 de setembro de 1963.

II - Do nível 12 para o nível 14 da Série de Classes de Oficial de Administração, os seguintes funcionários:

1ª vaga - Merecimento - Iza dos Santos Matos - a partir de 1 de setembro de 1962.

2ª vaga - Antiguidade - Thelmo Dalla Erandão - a partir de 1 de setembro de 1962.

3ª vaga - Merecimento - Celita de Almeida Montenegro - a partir de 1-9-62.

4ª vaga - Antiguidade - Geraldo Marques da Silva - a partir de 1 de setembro de 1962.

5ª vaga - Merecimento - Phryeia Lisboa de Miranda - a partir de 1 de setembro de 1962.

6ª vaga - Antiguidade - José Iatarola - a partir de 1-9-62.

7ª vaga - Merecimento - Mary Faustino Puga - a partir de 1-9-62.

8ª vaga - Antiguidade - Dyla Jauffret Coelho - a partir de 1 de setembro de 1962.

9ª vaga - Merecimento - José Alvaro Pinho Leite - a partir de 1 de setembro de 1962.

10ª vaga - Antiguidade - Domício José dos Santos - a partir de 1 de setembro de 1962.

11ª vaga - Merecimento - Linda Dáu Lissowski - a partir de 1-9-62.

12ª vaga - Antiguidade - Alberto Nunes - a partir de 1-9-62.

13ª vaga - Merecimento - Maria José Iatarola - a partir de 1-9-62.

14ª vaga - Antiguidade - Nilton da Brito - a partir de 1-9-62.

15ª vaga - Merecimento - Ivo Oelente - a partir de 1-9-62.

16ª vaga - Antiguidade - Olívia de Oliveira - a partir de 1-9-62.

17ª vaga - Merecimento - Aurea Carrão Pinto - a partir de 1-9-62.

18ª vaga - Antiguidade - Vítorio Neves de Souza - a partir de 1-3-62.

19ª vaga - Merecimento - Carmem Ferreira de Almeida - a partir de 1-9-63.

20ª vaga - Antiguidade - Walmina Leite Carvalho - a partir de 1 de setembro de 1963.

III - Do nível 17 para o nível 18 da Série de Classes de Contador, os seguintes funcionários:

1ª vaga - Antiguidade - Jeorson Ferreira dos Santos - a partir de 1 de setembro de 1962.

2ª vaga - Merecimento - Luiz Carlos Sabi Duarte - a partir de 1 de setembro de 1962.

3ª vaga - Merecimento - Juarez Marques Pimentel - a partir de 1 de setembro de 1962.

IV - Do nível 14 para o nível 16 da Série de Classes de Técnico de Mecanização, o funcionário abaixo:

1ª vaga - Antiguidade - Emílio do Amaral Vergueiro - a partir de 1 de setembro de 1961.

V - Do nível 9 para o nível 11 da Série de Classes de Técnico Auxiliar de Mecanização, os seguintes funcionários:

1ª vaga - Antiguidade - Graziema Carvalho Ferreira - a partir de 1 de setembro de 1962.

2ª vaga - Merecimento - Eunice Alves da Costa Moreira - a partir de 1-9-62.

3ª vaga - Merecimento - Jurema de Oliveira Gomes - a partir de 1 de setembro de 1962.

4ª vaga - Antiguidade - Aurea de Almeida Fernandes - a partir de 1 de setembro de 1962.

5ª vaga - Merecimento - Dalila dos Santos Pereira - a partir de 1 de setembro de 1962.

VI - Do nível 9 para o nível 11 da Série de Classes de Porteiro, o funcionário abaixo:

1ª vaga - Antiguidade - Gutemberg de Luna Souto - a partir de 1 de setembro de 1962. - Gabino Vieira da Silva, Presidente.

BOLETIM Nº 383

A Comissão de Marinha Mercante usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

2509ª - MULTAS POR INFRAÇÃO

Tendo em vista os Autos de Infração abaixo, impor aos armadores nêles citados as respectivas multas, as quais deverão ser pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do presente boletim no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva na forma do art. 15 do Decreto-lei nº 3100, de 7 de março de 1941, e do artigo 24 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941.

I-832, de 6-9-63 - Impor à Empresa Fluvial e Marítima Maranhão S.A. a multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-lei nº 3100, de 7 de março de 1941.

(Reunião da CMM de 6-9-63 - Proc. R-63/23680)

I-864, de 6-9-63 - Impor a H. Dantas Comércio Navegação e Indústria Ltda. a multa de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-lei nº 3100, de 7 de março de 1941, e letra "a" do artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941.

(Reunião da CMM de 6-9-63 - Proc. H-63/14528)

2310ª - TAXA DE RENOVACÃO DA MARINHA MERCANTE

Taxa de Conversão

Esclarecer, para os fins do disposto na alínea "a" da Resolução 1632ª do Boletim nº 244, publicado no Diário Oficial de 4 de julho de 1958, que este órgão resolveu estabelecer, para efeito de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, a Taxa de Conversão de Cr\$ 620,00 (seiscentos e vinte cruzeiros), por dólar americano ou equivalente em outras moedas, a qual prevalecerá durante o mês de novembro de 1963.

(OT - 63 - 4849 - Proc. B-61/9616)

2511ª - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE CAPEDELO

De acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, e vigente em 13-10-63, aplicar a Taxa de Utilização do Porto de Cabedelo, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR Cr\$
<u>TAXAS GERAIS</u>		
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	460,63
<u>TAXAS ESPECIAIS</u>		
2	Por tonelada ou fração de mercadorias carregadas, descarregadas ou baldeadas no porto pelas embarcações empregadas exclusivamente na navegação do litoral e das vias fluviais do Estado da Paraíba	230,31
3	Por tonelada ou fração, de carvão nacional importado ou de minerais nacionais exportados	134,07

(Reunião da CMM de 16-10-63)

2512ª - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE ILHÉUS

Enviar aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, em vigor a partir de 13-10-63, a Taxa de Utilização do Porto de Ilhéus na base de Cr\$ 743,24 (setecentos e quarenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos).

(Reunião da CMM de 16-10-63)

2513ª - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE IMBITUBA

De acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, e vigente em 13-10-63, majorar 70% a Taxa de Utilização do Porto de Imbituba (ex-Henrique Lage), que passará a ter o valor de Cr\$ 336,34 (trezentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos).

(Reunião da CMM de 16-10-63)

2514ª - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE MARAÚS

De acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, e vigente em 13-10-63, aplicar a Taxa de Utilização do Porto de Marauá, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR Cr\$
<u>TAXAS GERAIS</u>		
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto	1.200,77
2	Por tonelada de óleo bruto, a granel, descarregada ou baldeada no porto	74,83
3	Por tonelada de óleo, a granel, descarregada no porto	43,96
4	Por tonelada de óleo refinado, a granel, descarregada ou baldeada no porto	74,83
5	Por tonelada de carros importados do estrangeiro montados, completos, próprios - passageiros ou cargas, entrega de encomendas, socorros pessoais, serviços funerários ou fins semelhantes baldeadas ou carregadas no porto	2.502,02

(Reunião da CMM de 16-10-63)

2515ª - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE NATAL

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8 de outubro de 1963, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, a partir de 13-10-63, a Taxa de Utilização do Porto de Natal na base de Cr\$ 231,20 (duzentos e trinta e um cruzeiros e vinte centavos).

(Reunião da CMM de 16-10-63)

2516ª - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE RECIFE

De acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, e vigente em 13-10-63, aplicar a Taxa de Utilização do Porto de Recife, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR Cr\$
<u>TAXAS GERAIS</u>		
1	Por tonelada de mercadorias carregadas, descarregadas ou baldeadas no porto	879,10
<u>TAXAS ESPECIAIS</u>		
2	Por tonelada de mercadorias carregadas, descarregadas ou baldeadas de embarcações cuja tonagem de peso morto não exceda de 200 toneladas	46,86
3	Por tonelada de carvão e minério de ferro ou manganês, nacionais, carregado, descarregado ou baldeado no porto	340,83

(Reunião da CMM de 16-10-63)

2517ª - TAXA DE UTILIZAÇÃO DOS PORTOS DE RIO-GRANDE, PELOTAS E PORTO ALEGRE

De acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, e vigente a partir de 13-10-63, majorar 70% a Taxa de Utilização dos Portos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, que passará a ter o valor de Cr\$ 209,37 (duzentos e nove cruzeiros e trinta e sete centavos).

(Reunião da CMM de 16-10-63)

2518º - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE SALVADOR

De acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, e vigente a partir de 13-10-63, majorar 70% a Taxa de Utilização do Porto de Salvador, que passará a ter o valor de Cr\$ 1.326,06 (mil trezentos e vinte seis cruzeiros e seis centavos) (Reunião da CMM de 16-10-63)

2519º - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE SANTOS

Aplicar, de acordo com a Portaria nº MVOP B-49, de 8 de outubro de 1963, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, as taxas de utilização do porto de Santos, vigentes a partir de 13-10-63, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDÊNCIA	VALOR Cr\$
TAXAS GERAIS		
1	Carga geral	684,42
TAXAS ESPECIAIS		
2	Produtos de Petróleo	537,86
3	Carvão	286,58

(Reunião da CMM de 16-10-63)

2520º - TAXA DE UTILIZAÇÃO DO PORTO DE VITÓRIA

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8 de outubro de 1963, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, a partir de 13-10-63, as Taxas de Utilização do Porto de Vitória, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDÊNCIA	VALOR Cr\$
TAXAS GERAIS		
1	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no porto ...	237,62
TAXAS ESPECIAIS		
2	Por tonelada de minério de ferro embarcado nas instalações Especiais do Cais de minério	55,25
3	Por tonelada de madeira nos portos do Estado	55,25
4	Por tonelada de areia monazítica e seus derivados, açúcar, milho, cacau, feijão, arroz, farinha de mandioca, goma xima e mamona exportados para o exterior	128,14
5	Por tonelada de mercadoria de importação e exportação, por cabotagem, dos e para os portos do Estado do Espírito Santo, Rio de Janeiro e Bahia, entre Ilhéus e Cabo Frio	72,87
6	Por tonelada de carvão, sal e gesso importados e minério de ferro, manganês, bauxita e pedra bruta ou beneficiada, exportadas	72,87

(Reunião da CMM de 16-10-63)

2520-Aº - RESOLUÇÕES SOBRE FRETES E PASSAGENS

939 - Adicional de Frete (Capatazia) do Porto de Cabedelo

De acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, e vigente em 13-10-63, aplicar o Adicional de Frete (Capatazia) do porto de Cabedelo, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDÊNCIA	VALOR Cr\$
1	Carga Geral	989,07
2	Trigo, carvão ou mineral a granel	340,59
3	Gesso ou sal a granel	613,05
4	Outros granéis	885,53

(Reunião da CMM de 16-10-63)

940 - Adicional de Frete (Capatazia) do Porto de Ilhéus

De acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, e vigente a partir de 13-10-63, majorar 70% a Taxa de Utilização do Porto de Ilhéus, que passará a ter o valor de Cr\$ 173,97 (cento e setenta e três cruzeiros e noventa e sete centavos). (Reunião da CMM de 16-10-63)

941 - Adicional de Frete (Capatazia) do Porto de Imbituba

De acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, e vigente a partir de 13-10-63, majorar 70% o Adicional de Frete (Capatazia) do porto de Imbituba (ex-Henrique Lage), que passará a ter o valor de Cr\$ 434,82 (quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e dois centavos). (Reunião da CMM de 16-10-63)

942 - Adicional de Frete (Capatazia) do Porto de Manaus

De acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, e vigente em 13-10-63, majorar 70% o Adicional de Frete (Capatazia) do Porto de Manaus, que passará a ter o valor de Cr\$ 165,58 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta e oito centavos). (Reunião da CMM de 16-10-63)

943 - Adicional de Frete (Capatazia) do Porto de Natal

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8 de outubro de 1963, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, a partir de 13-10-63, o Adicional de Frete (Capatazia) do porto de Natal, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDÊNCIA	VALOR Cr\$
1	Carga Geral	510,00
2	Sacaria (embarque)	382,50
3	Sacaria (desembarque)	510,00
4	Granéis sólidos, quando movimentados em instalações especiais sem interferência do pessoal das docas	51,00
5	Granéis sólidos, quando movimentados em caçambas com interferência do pessoal da capatazia	382,50

(Reunião da CMM de 16-10-63)

944 - Adicional de Frete (Capatazia) do Porto de Recife

De acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, e vigente em 13-10-63, aplicar o Adicional de Frete (Capatazia) do porto de Recife, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDÊNCIA	VALOR Cr\$
1	Carga Geral	1.763,58
2	Sacaria (embarque)	1.729,61
3	Sacaria (desembarque)	1.789,61
4	Granéis sólidos quando movimentados em instalações especiais sem interferência do pessoal das docas	70,62
5	Granéis sólidos quando movimentados em caçambas com interferência do pessoal das docas	528,13

(Reunião da CMM de 16-10-63)

945 - Adicional de Frete (Capatazia) dos Portos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre

De acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, e vigente em 13-10-63, majorar o Adicional de Frete dos Portos de Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, na forma abaixo:

RIO GRANDE e PELOTAS

Nº	ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR Cr\$
1	Carga Geral	457,82
2	Trigo, sal, carvão, adubos, minérios e enxofre a granel	114,44
3	Outros granéis	320,43

PORTO ALEGRE

Nº	ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR Cr\$
1	Carga Geral	526,49
2	Trigo, sal, carvão, adubos, minérios e enxofre a granel	129,48
3	Outros granéis	368,39

(Reunião da CMM de 16-10-63)

946 - Adicional de Frete (Capatazia) do Porto de Salvador

De acordo com a Portaria MVOP nº R-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, e vigente a partir de 13-10-63, aplicar o Adicional de Frete (Capatazia) do Porto de Salvador, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR Cr\$
1	Carga Geral	3.069,84
2	Minério, trigo e carvão a granel	475,69
3	Gêso ou sal a granel	767,34
4	Outros granéis	1.105,10

(Reunião da CMM de 16-10-63)

947 - Adicional de Frete (Capatazia) do Porto de Santos

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº 49, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, a taxa de Adicional de Capatazia no porto de Santos, vigente a partir de 13-10-63, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR Cr\$
1	Carga Geral	1.975,12
2	Minérios, Carvão, Enxofre, Trigo, Adubos a granel	197,28
3	Sal e Gêso a granel	355,28
4	Outros granéis	552,82
5	Produtos derivados de Petróleo	368,47

(Reunião da CMM de 16-10-63)

948 - Adicional de Frete (Capatazia) do Porto de Vitória

Aplicar, de acordo com a Portaria MVOP nº B-48, de 8-10-63, publicada no Diário Oficial de 10-10-63, a partir de 13-10-63, as Taxas adicionais de frete do Porto de Vitória, na forma abaixo:

Nº	ESPECIE E INCIDENCIA	VALOR Cr\$
1	Carga Geral	320,53
2	Trigo, carvão, minério, gêso e sal a granel	80,10
3	Outros granéis	192,32

(Reunião da CMM de 16-10-63)

949 - Tabela de Preços de Passagens para Travessia em Lanchas, entre os portos do Rio Grande e São José do Norte

A fim de atender o disposto no Decreto nº 51668/63 e tendo em vista as conclusões contidas no Relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho encarregado de estudar as peculiaridades de navegação do Rio Grande do Sul, fixar em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) o preço de passagem para a travessia em lanchas entre os portos do Rio Grande e São José do Norte (Reunião da CMM de 10-10-63 - Proc. M-63/16786)

950 - Fretes para Calcário, Areia e Cascalho do Rio Grande do Sul

Incluir a seguinte observação no item 932 da Resolução 2.502 do Boletim 379, publicada no Diário Oficial de 24 de setembro de 1963:

"Observação: O frete de calcário se refere ao percurso Porto Alegre/Santa Izabel".

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

(Reunião da CMM de 10-10-63 - Proc. R-63/12256)

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1963

GABINO VIEIRA DA SILVA
Presidente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da Segunda Reunião da Comissão de Concorrência Pública para execução de 320 m de enrocamento para prosseguimento do guia corrente do Porto de Cabedelo, no Estado da Paraíba.

As 14,00 (quatorze) horas, do dia 12 (doze) de novembro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), no gabinete do Presidente da Comissão de Concorrência do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá, 10 (dez), primeiro pavimento, nesta Cidade, de conformidade com o Edital nº 14-63, publicado às fls. 2.285 do Diário Oficial da União (Seção I — Parte II), número 159 do dia 22 de agosto deste ano, reuniu-se a Comissão de Concorrência presidida pelo Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis Leônidas Alves de Oliveira, designado pela Portaria nº 296-DG, de 18 de abril de 1963, do Senhor Diretor-Geral deste Departamento, em obediência ao Ar-

tigo 55 do Decreto nº 51.896 de 9 de abril de 1963, e integrada pelos seguintes membros, também designados pela Portaria nº 4.042-DG, de 6 de setembro do corrente ano, do Senhor Diretor-Geral, os Engenheiros deste Departamento, Oziel Timotheo da Costa e Paulo Romano e do Procurador de Primeira Lulz Fernando Maria Teixeira, para receber e julgar as propostas apresentadas para a execução de 320 metros de enrocamento para prosseguimento do Guia Corrente do porto de Cabedelo, Estado da Paraíba.

— Iniciados os trabalhos a Comissão estudou a proposta apresentada pela única firma que se classificou para esta concorrência — Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda., com o preço global de Cr\$ 29.272.500,00 (duzentos e noventa e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), na data tendo a ressaltar quanto a parte técnica uma vez que os serviços previstos na mencionada proposta são os constantes do projeto organizado por este Departamento. Relativamente ao ponto de vista econômico, conforme o preço global oferecido pela licitante, a Comissão conclui que o mesmo é considerado razoável. Foi em seguida elaborado o Relatório da Comissão a ser submetido à apreciação do Senhor Diretor-Geral do Departamento, relatório esse que foi assinado pelos componentes da Comissão. E como nada mais houvesse para se tratar o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, tendo ao mesmo sido lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos componentes da Comissão e por mim Hilda David Barbosa que a escrevi aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três). Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1963 — (Ass) Leônidas Alves de Oliveira, Oziel Timotheo da Costa, Paulo Romano Lulz Fernando Maria Teixeira e Hilda David Barbosa.

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto nº 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA:

Seção de Venda: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

APOSTILAS

Na portaria n.º 816, de 1.º de outubro de 1963, referente a Valentim Guilherme Otto, foi feita a seguinte apostila:

"Na presente portaria onde se lê:

... atribuindo-lhe o pro-labore correspondente ao símbolo 2-F...., leia-se: ... atribuindo-lhe o pro-labore correspondente ao símbolo 6-F...."

Na Portaria n.º 816, de 9 de julho de 1960, referente a funcionária Aiartha Harkovsky, foi feita a seguinte apostila:

"A servidora a quem se refere a presente Portaria em virtude de haver contraído matrimônio, passou a assinar-se Martha Harkovski da Cunha".

No processo em que Célia Muniz Dantas, Escriturário, nível 8-A, requer seu afastamento, em virtude de ter sido nomeada para exercer interinamente, como substituta, o cargo de Tesoureiro-auxiliar, símbolo 4-C, do Ministério da Fazenda, face aos dispositivos legais vigentes, inclusive pareceres do DASP e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, foi exarado o seguinte despacho: "Homologo o afastamento na forma do parecer supra".

Em 16 de agosto de 1963

No processo em que Antônio Augusto Morgado, ex-ocupante do cargo em Comissão, símbolo 5-C de Chefe da Divisão de Controle e Contabilidade, requer gratificação de nível universitário previsto no art. 74, da Lei n.º 3.780-60, face aos pareceres da Procuradoria e Secretaria Administrativa, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido".

Em 30 de agosto de 1963

No processo em que David Muniz de Lima, Oficial de Migração, nível 11-A, lotado no Posto de Migração de Belo Horizonte, solicita sua remoção para o Posto de Colocação e mão-de-obra, face aos pareceres, foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido".

SALÁRIOS-FAMÍLIA CONCEDIDOS

N.º PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	N.º DEPENDENTES	INÍCIO
8674/63	Joaquim Cunha	4	6/62
11214/62	José da Silveira Barbosa	3	6/62
11424/62	Reynaldo Antonio de Barros	3	6/62
2.704/63	Donata Ricardina Leão	1	7/63
1.187/63	Alceu Cardoso Sabido	1	7/63
149/63	Serafim Marques Costa	1	6/62
2599/63	Almir Alves Trindade	1	7/63
2587/63	Jose Clávia Leal	1	7/63
2996/63	Emberto de Sá Marich	1	9/63
2718/63	Maria Salsanhr	6	11/62
1669/69	Aurimar Ferreira Branco	1	8/63
1083/63	Jose Joaquim de Oliveira	1	6/63
632/63	Francisco Assis dos Santos	1	1/63
305/63	Jorge Froitz	1	6/63
9.317/63	Jose Eudécimo Padilha Soares	1	2/62
1255/63	Fernando Netto Picoirillo	1	6/62
796/63	Antônio Jesus Machado	1	6/63
812/63	Bela Finauro Alvarescenti	1	7/63
786/63	Antônio de Oliveira	3	6/62

Em 23 de agosto de 1963

No processo em que Waldemar Benedito dos Santos, ex-servidor da Colônia Agrícola do Maranhão, atual Núcleo Colonial Barra do Corda, requer sua reintegração na função de Mestre Especializado que exerceu naquela unidade, face aos pareceres da DP e Secretaria Administrativa, foi exarado o seguinte parecer: "Indeferido".

Em 20 de agosto de 1963

No processo em que Arthur Vieira Lopes, ex-servidor da Divisão de Projetos e Fiscalização, do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização, requer sua readmissão e pagamento de evoncimentos atrasados, face aos pareceres foi exarado o seguinte despacho: "Indeferido".

No processo 4.600-63, em que Inácio Loyola Costa, Procurador de 2ª Categoria desta Superintendência requer acréscimo de 20%, com base no art. 12, item I, da Lei 3.414-58, combinado com o art. 1º da Lei número 2.123-53, foi exarado, em 6.10.63, pelo Senhor Presidente, o despacho: "Autorizo".

Em 18 de setembro de 1963

No processo em que Gilda Oliveira Pimentel, Datilógrafa, solicita abono de faltas, de acordo com o que estabelece o art. 153, item II da Lei número 1.711-52, face aos pareceres foi exarado o seguinte despacho: "Autorizo".

No processo 3.438-63 em que Donata Ricardina Leão solicita licença para tratar de interesses particulares, foi exarado o seguinte despacho:

"Tendo em vista da delegação de competência constante da Portaria n.º 423 de 23.7.63 (D.O. de 31.7.63), concedo a licença, nos termos da informação do Setor competente desta Divisão".

No processo 7.944-62, em que o servidor Orlando Costa Guerra solicita prorrogação de licença por 20 dias no período de 1º a 20-6-62, foi exarado o seguinte despacho:

"Tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria n.º 423 de 19.7.63 (D.O. de 31.7.63), concedo a licença mediante termos da informação do setor competente desta Divisão".

N.º DO PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	N.º DE DEPENDENTES	INÍCIO
3.814/63	MARIA HELENA POÇAS	1	a partir de julho de 1963
4.016/63	JOSÉ JACINTO BEZERRA	1	a partir de fevereiro de 1963
4.032/63	ZENY OLIVEIRA	1	a partir de julho de 1963
4.074/63	RAIMUNDO FERREIRA BINDI	1	2 a partir de junho de 1962
			1 a partir de setembro de 1962
4.141/63	EUNICE SOUZA DE MORAES	1	a partir de julho de 1963

N.º DO PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	N.º DE DEPENDENTES	INÍCIO
3.866/63	Renato Azevedo da Fonseca	5	Junho de 1962
3.160/63	Carmelita Brito Santana	4	" " "
3.578/63	Arlando Bezerra de Souza	6	" " "

N.º Processo	Nome do Servidor	N.º Dependentes	Início
11.473/62	Sebastião Inácio Pereira	3	6/62
3.700/63	Aleixo Mariz	1	6/63
2.012/63	Carlos A. de Hollanda Cunha	1	3/63
4.870/63	Petronillo Marques de Oliveira	1	8/63
3.044/63	Zilda Andrade da Conceição	1	7/63
2.665/63	Jair Ribeiro	2	2/63
705/63	Euthalia Ribeiro da Silva	1	7/63
11.900/62	Waldir Ferreira Carneiro	2	6/62
4.816/63	Divê Eudécio da Silva	1	7/63
2.345/63	João Batista Paiva Rodrigues	6	1/63
2.656/63	Walter de Jesus da Conceição	3	7/60
" " "	" " "	1	11/61
11.250/62	APRILIA LEBRÃO	1	6/62
11.951/62	FRANCISCA ANILIA TEVARI	1	6/62
631/63	Luiz Barreto	1	1/60
11.272/63	Alfredo Ribeiro Bastos Filho	1	6/62
9.294/62	Amor Peres	4	7/62
" " "	" " "	1	10/66
1.998/63	Arnaldo A. da Silva	3	6/62
4.113	Guilherme Lopes	7	6/62

N.º DO PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	N.º DE DEPENDENTES	INÍCIO
2.552/63	CÂNDIDO PROCOPIO DE MELLO	3	4 a partir de Junho de 1962
			1 a partir de setembro de 1962
2.738/63	SEBASTIÃO OLEGÁRIO DE OLIVEIRA	3	4 a partir de Junho de 1962
2.960/63	JAPÊ ROQUEIRA SOARES	3	2 a partir de Junho de 1962
			1 a partir de maio de 1963
3.643/63	ERENIAS LOPES DA SILVA	7	a partir de Junho de 1962
3.975/63	ERNESTO AFFONSO FERREIRA DE FIGUEIREDO	2	a partir de abril de 1963
3.293/63	ALDO RAULINO CARREIRO DA CUNHA FERRE	1	a partir de Junho de 1963

N.º DO PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	N.º DEPENDENTES	INÍCIO
4101/63	Helena Feltoni	1	7/63
4210/63	Renato Azevedo da Fonseca	1	6/63
629/63	Maria do Carmo da Silva Camilo	1	6/63
653/63	Naiz Lopes Braga do Espírito Santo	1	4/63
4123/63	Adolfo Soares de Oliveira	1	9/63
4738/63	Joaquim José da Silva	1	4/63
12618/62	Dírcou Torres Tavares	1	6/63
1083/63	José Joaquim de Oliveira	1	6/63
652/63	Manoel P. de Assis	1	6/62
6818/62	Virgílio Francisco Lopes	9	6/62
1030/63	Altair Fortes Barbosa	1	9/62
3478/63	Alaíde de Silva Barros	1	6/62

Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	Nº DEPENDENTES	INÍCIO
3047/63	José Correia de Azevedo	1	7/63
1956/63	Miguel Pereira da Silva	1	2/62
4903/63	Paulo Porto de Albuquerque	1	6/63
3908/63	Samuel Lima da Silva Pereira	1	6/63
3811/63	Maria Aparecida Guimarães Alves	1	7/63
1154/63	Maria do Rosário Carneiro Teixeira	1	6/63
2583/63	Cláudio Guarnãe da Silva	1	5/63

Nº DO PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	Nº DEPENDENTES	INÍCIO
2.191/63	DANIEL RIBEIRO NEVES	1	a partir de fevereiro de 1963
2.195/63	DOMINGOS FRANCISCO DE OLIVEIRA	6	a partir de junho de 1962
2.196/63	VICENTE LINS DE SALES	3	2ª a partir de junho de 1962
2.303/63	OZIEL ALVES DE AQUINO	7	1ª a partir de julho de 1962
2.312/63	FLAVIO INDEMBUROO TELXEIRA LEITE	2	1ª a partir de junho de 1962
2.441/63	ALDERICO LOPES DA SILVA	7	1ª a partir de maio de 1963
2.476/63	ALBERTO ROMEO DA SILVA	3	6ª a partir de junho de 1962
2.477/63	ANTONIO FERNANDES	6	1ª a partir de janeiro de 1963
2.492/63	EXPEDITO LOPES DA SILVA	6	a partir de junho de 1962
3.503/63	FRANCISCO NERES DE SOUZA	9	5ª a partir de junho de 1962
2.509/63	WALDIR COSTA	1	1ª a partir de agosto de 1962
2.551/63	JOAO JOSE MARTINS	7	1ª a partir de junho de 1962

Nº DO PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	Nº DEPENDENTES	INÍCIO
12 631/62	RAIMUNDO NONATO GARETT	1	a partir de dezembro de 1962
31 77/63	JOSÉ ROCHA RAMOS	1	a partir de fevereiro de 1962
2330/63	LUIZ FERREIRA CAETES	1	a partir de fevereiro de 1963
4 773/63	FRANCISCA CÂNDIDA SERRA	1	a partir de fevereiro de 1963
4 068/63	GERALDO MORASS	1	a partir de abril de 1963
838/63	JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	1	a partir de abril de 1963
2 880/63	CARLOS CARVALHO TRINDADE	3	a partir de abril de 1963
2 789/63	ARLETTE LEYOS GARCIA	1	a partir de janeiro de 1963
2 765/63	WEBER MARTINHO DE CARVALHO	1	a partir de abril de 1963
1 333/63	MARCEL PORTÍRIO DOS SANTOS	1	a partir de abril de 1963
938/63	ALFEDO VIGNA	4	a partir de maio de 1963
12 594/62	PEDRO SOUZA LIMA	1	a partir de setembro de 1962
11 732/62	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	6	1ª a partir de dezembro de 1960
			4ª a partir de setembro de 1960
			1ª a partir de julho de 1961
11 614/62	LUIZ ROBERTO	1	a partir de fevereiro de 1962
10 405/62	MARCOS DE SA FERREIRA	1	a partir de março de 1961
218/63	JOAO BATISTA GOMES	1	a partir de setembro de 1962
219/63	LAURO FERREIRA LESSIAS	1	a partir de dezembro de 1962

Nº DO PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	Nº DEPENDENTES	INÍCIO
3.760/63	LUIZ FRANCISCO VENTILARI CORREIA	2	a partir de junho de 1962
3.761/63	GEORGINA SOUZA DUARTE	1	a partir de junho de 1962
3.762/63	TEREZA DA ROCHA FAIXOTO	1	a partir de janeiro de 1963
3.759/63	THEREZINHA BOTINELLI ASSUNÇÃO LIMA	1	a partir de julho de 1963

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL

DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, por delegação de competência que lhe foi concedida pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, conforme Portaria nº 258 de 19 de junho de 1963, publicada no Diário Oficial de 16 de julho subsequente, e tendo em vista o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 3.780, de 12 de junho de 1960, resolve:

Nº 641 — Declarar ocupante da referência I, horizontal, a partir de 1º de julho de 1963, o funcionário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado e em exercício na Faculdade de Ciências Econômicas da mesma Universidade.

Cargo — Nível	Referência — Nome
Técnico de Educação, 18-B	I — Mano de Andrade Gomes

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Reitoria da U.M.G., resolve:

Nº 642 — Concede, ao Professor Joaquim Antônio de Vasconcelos, Especialista Temporário, lotado e em exercício na Divisão do Pessoal da U.M.G., licença de 10 dias para tratamento de saúde, a partir de 5 do corrente, conforme atestado médico apresentado. — *Oriando M. Carvalho*, Reitor.

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, por delegação de competência que lhe foi conferida pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, conforme Portaria nº 258, de 19 de junho de 1963, publicada no Diário Oficial de 16 de julho subsequente, e tendo em vista o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 643 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, a seguir enumerados, lotados na Reitoria da U.M.G.:

Cargo — Nível	Referência — Nome
Oficial de Administração, 16-C	I — Olympio Rocha Mundim
Arquivista, 9-A	I — Maria das Dóres Brant Almeida Brum
Bibliotecário, 18-B	I — Francisco Marinho dos Santos
Auxiliar de Bibliotecário, 7-A	I — Húlvio Brant Aleixo
Auxiliar de Bibliotecário, 7-A	I — Elias Perpetuo de Oliveira Neto
Porteiro, 9-A	I — Antônio da Silva
Servente, 5-A	I — Geraldo do Carmo

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 1º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 644 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir das datas abaixo indicadas, os funcionários do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotados na Reitoria:

A partir de 1º de julho de 1963

Cargo — Nível	Referência — Nome
Contador, 18-B	I — Luiz Antônio Viana de F. Borges
Engenheiro, 18-B	I — Manoel Bernardo da Silva Brandão
Auxiliar Bibliotecário, 7-A	I — Jacinta Melo de Almeida
Escrevente-datiógrafo, 7-A	I — Jäder Dias da Silva
Servente, 5-A	I — Sebastião Augusto de Menezes

A partir de 9 de julho de 1963

Cargo — Nível	Referência — Nome
Escrevente-datiógrafo, 7-A	I — Maria Aparecida Ellera

A partir de 11 de julho de 1963

Cargo — Nível	Referência — Nome
Técnico Contabilidade 15-B	I — Francisco de Assis Soares dos Santos

A partir de 12 de julho de 1963

Cargo — Nível	Referência — Nome
Escrevente-datiógrafo 7-A	I — José Damaceno Henrique

A partir de 14 de julho de 1963

Cargo — Nível	Referência — Nome
Correntista, 7-A	I — Maria de Lourdes Benjamin Valadares

A partir de 15 de julho de 1963

Cargo — Nível	Referência — Nome
Oficial de Administração, 14-B	I — Maria Angela Brant Moraes

A partir de 21 de julho de 1963

Cargo — Nível	Referência — Nome
Motorista, 10-B	I — Antônio Pinto

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, por delegação de competência que lhe foi conferida pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, conforme Portaria nº 258, de 19 de junho de 1963, publicada no Diário Oficial de 16 de julho subsequente, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 1º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 645 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, a seguir enumerados, lotados e em exercício na Faculdade de Direito da mesma Universidade:

Cargo — Nível	Referência — Nome
Oficial de Administração, 14-B	I — Aída Moraes Werneck
Oficial de Administração, 14-B	I — Hayte Brant Aleixo Schmal
Oficial de Administração 14-B	I — Hegler José Brant Aleixo
Oficial de Administração 14-B	I — Idalécia Brant
Oficial de Administração, 12-A	I — Lindaura Leite Ribeiro
Porteiro, 11-B	I — Samuel Caetano Júnior
Oficial de Administração, 16-C	I — Tancredo Martins Júnior
Oficial de Administração, 14-B	I — Walter Bruno de Carvalho

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 1º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 646 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários do Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, lotados e em exercício na Faculdade de Direito, a seguir enumerados:

Cargo — Nível	Referência — Nome
Servente, 5	I — Alberto Villela Pedra
Oficial de Administração, 12-A	I — Eunice Rangel
Almoxarife, 14-A	I — José Galdino
Oficial de Administração, 14-B	I — Nelde Lucilla Gouvêa Mendes
Servente, 5	I — Sérgio Mariano da Silva

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18 item 16 do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1956, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Reitoria, resolve:

Nº 647 — De acordo com os artigos 88, inciso III e 107, da Lei nº 1.724 de 28 de outubro de 1952, conceder a Vania Pinto de Souza Mesquita, Escrevente-datiógrafa, nível 7, do P.P. desta Universidade, licença por motivo de gestação por quatro (4) meses, a partir de 2 de julho de 1963.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 1º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 648 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários do Quadro Único do Pessoal — Parte P

manente, desta Universidade, lotados e em exercício na Escola de Arquitetura, a seguir enumerados:

Cargo — Nível	Referência — Nome
Pesquisador, 18-B	I — Maria das Mercês Vasques Bitencourt
Prof. de Ensino Superior, 18	I — Shakespeare Gomes
Prof. de Ensino Superior, 18	I — Petrónio Alves Furtado
Prof. de Ensino Superior, 18	I — Palládio Barroso de Castro e Silva
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Anísio Botelho Pereira
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Danilo Francisco Ambrósio
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Edeñlar Pereira da Silva
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Gerson Dias Becker
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Hélio Lopes
Assist. de Ensino Superior, 17	I — José Xavier Nogueira
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Joaquim Vieira Cordeiro
Assist. de Ensino Superior, 17	I — José Albino Aragão
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Luciano Jorge Passini
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Luciano Amédée Pêret
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Martim Francisco Coelho de Andrada
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Péricles Silva
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Raimundo Nonato Veloso
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Thales José de Almeida Ranault Coelho
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Virgílio de Castro
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Cláudio Jorge Gomes e Souza
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Joaquim Augusto Araújo
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Cuno Roberto Mauricio Lussy
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Radamés Teixeira da Silva
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Rodrigo Otávio Coutinho
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Luiz Simões de Castro
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Celso de Vasconcellos Pinheiro
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Antônio Elete de Medeiros
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Roberto José Ribeiro Campos
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Manoel Rosa Corrêa
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Geraldo Ferreira Lima
Assist. de Ensino Superior, 17	I — Innocência Hollanda Lima
Prof. de Ensino Secundário, 17-B	I — Bento Romero Vianna
Inst. de Ensino Superior, 16	I — Milton Carabetti
Inst. de Ensino Superior, 16	I — Victor Signorelli
Inst. de Ensino Superior, 16	I — Mário Berti
Inst. de Ensino Superior, 16	I — Múcio Magalhães Maciel
Técnico de Contabilidade, 15-B	I — Walter José Borges
Técnico de Contabilidade, 16-B	I — Antônio Santiago Dias
Almoxarife, 14-A	I — Luiz Lima de Oliveira
Cinetécnico, 12-A	I — Marcos de Carvalho
Porteiro, 11-B	I — João Augusto Santiago
Pedreiro, 10-C	I — Otávio Pereira da Silva
Impressor, 10-C	I — Vitor Pontífice de Oliveira
Escriturário, 10-B	I — Geraldo Kaymundo Dias
Escriturário, 10-B	I — Mário Campos dos Reis
Arquivista, 9-B	I — Ary Ferreira
Guarda, 8-A	I — Raul Mariano Pacheco
Pedreiro, 8-A	I — José Raimundo Souto
Escrevente-datiógrafo, 7	I — José Luiz Mariani
Escrevente-datiógrafo, 7	I — Jandira Rosa do Amaral
Servente, 5	I — Cecília Maria de Jesus Diniz
Servente, 5	I — Tarcísio Gomes da Cruz

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, por delegação de competência que lhe foi conferida pela Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, conforme Portaria nº 258, de 19 de junho de 1963, publicada no Diário Oficial de 16 de julho subsequente, e tendo em vista o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 649 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir de 1º de julho de 1963, os funcionários do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, a seguir enumerados, lotados na Escola de Arquitetura da mesma Universidade:

Cargo — Nível	Referência — Nome
Técnico de Educação, 18-B	I — Alysson Capanema
Bibliotecário, 16-C	I — Décio Pereira de Vasconcellos
Datiógrafo, 9-B	I — Alda de Figueiredo Corrêa Rabello
Laboratorista, 8-A	I — Efigênia Chaves
Aux de Bibliotecário, 7	I — Luiza Ferreira da Silva

Orlando M. Cvalho, Reitor.

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Direito, resolve:

Nº 650 — Consoante o disposto no art. 34, parágrafo único, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, colocar à disposição do Gabinete-Civil da Presidência da República, pelo prazo de 1 (hum) ano, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, a servidora Lindaura Leite Ribeiro, Oficial de Administração, AF-201-12A, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G., lotada na mencionada Faculdade.

Orlando M. Cvalho, Reitor.

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Filosofia, resolve:

Nº 651 — Consoante o disposto pelos arts. 8º e 9º do Decreto número 50.562 de 8 de maio de 1961, que regulamenta o art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos números 51.535, de 16 de agosto de 1962, 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, aumentar para vinte e cinco por cento (25%) sobre os vencimentos do cargo, o valor da gratificação especial de nível universitário concedida a José Ernesto Ballstaedt, Professor de Ensino Secundário, Código EC-507-16-A, do Q.P. da U.M.G.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único, do referido regulamento, as diferenças resultantes do novo 'quantum' serão pagas após a publicação da presente Portaria, abrangendo os efeitos da alteração o período compreendido entre 1º de janeiro de 1961 e 16 de agosto de 1962. — Orlando M. Carvalho, Reitor.

PORTARIA DE 19 DE AGOSTO DE 1963

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, por delegação de competência que lhe foi conferida pela Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Cultura, conforme Portaria nº 258, de 19 de junho de 1963, publicada no Diário Oficial de 16 de julho subsequente, e tendo em vista o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 652 — Declarar ocupantes da referência I, horizontal, a partir das datas abaixo indicadas, os funcionários do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, a seguir enumerados, lotados no Conservatório Mineiro de Música de Belo Horizonte, desta Universidade:

A partir de 1º de julho de 1963

Cargo — Nível	Referência — Nome
Prof. de Ensino Superior, 18	I — Carmem Rabello do Couto e Silva
Prof. de Ensino Superior, 18	I — Francisco de Oliveira Mello
Prof. de Ensino Superior, 18	I — Hiram Amarante
Prof. de Ensino Superior, 18	I — Ludmilla Albergaria Konovaloff Januotti
Prof. de Ensino Superior, 18	I — Luiza Tavares Sabino
Prof. de Ensino Superior, 18	I — Ruy Durso
Prof. de Ensino Superior, 18	I — Maria Thereza Pereira Gomes
Auxiliar de Bibliotecário, 7	I — Lucilla da Costa Pereira
Auxiliar de Bibliotecário, 7	I — Neyde Lambert
Escriturário, 10-B	I — Tereza Albino de Oliveira
Inspetor de Alunos, 10	I — Plauto Castorino da Costa
Afinador de Instrumentos Musicais (cargo extinto) ref. 22	I — Mário Eterovick
Servente, 5	I — Ernestina Biteti
Bibliotecário, 14-B	I — Maria Helena da Fonseca Costa Couto Gomes Pereira
Escrevente-datiógrafo, 7	I — Wilson Baccarini
Escriturário, 8	I — Carmen Sylvia Oliveira Peixoto
Trabalhador, 1	I — Antônio dos Santos

A partir de 16 de julho de 1963

Cargo — Nível	Referência — Nome
Músico, 9-B	I — Zélia Gomes Luz Ribeiro de Almeida

A partir de 31 de julho de 1963

Referência — Nome	Cargo — Nível
Músico, 9-B	I — Maria da Conceição Ramos Brandão de Oliveira

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto número 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com a Lei número 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960,

e tendo em vista o que consta da Portaria nº 270-63, resolve:

Nº 680 — Designar, Marco Aurélio Xavier Kroz, matrícula nº 2.120.570, Oficial de Administração, AF-201.12A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade, para exercer a Função de Chefe da Seção de Cadastro da Divisão do Pessoal, símbolo 5-F, a partir de 1º de agosto de 1963.

A despesa correrá à conta do orçamento interno da Reitoria.

Nº 681 — Designar, Carlos Augusto Cunha, matrícula nº 2.120.566, Oficial de Administração, AF-201.12A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade, para exercer a Função de Chefe da Seção Financeira da Divisão do Pessoal, símbolo 5-F, a partir de 1 de agosto de 1963.

A despesa correrá à conta do orçamento interno da Reitoria.
José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 1963

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nú-

mero 51.652, de 9 de janeiro de 1963 e de acordo com a Lei número 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, resolve:

Nº 682 — Designar, Maria Emilia Kantorski, matrícula nº 2.120.516, Escrevente-Dactilógrafa, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, para exercer a Função de Chefe da Seção Administrativa da Faculdade de Medicina, símbolo 8-F, a partir de 1 de julho de 1963.

A despesa correrá à conta do orçamento interno da Faculdade de Medicina.

Nº 683 — Designar, Marina da Silveira, matrícula nº 2.120.516, Escrevente-Dactilógrafa, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade, para exercer a função de

Chefe da Seção de Administração da Faculdade de Odontologia, símbolo 8-F, a partir de 1 de abril de 1963.

A despesa correrá à conta do orçamento interno da Faculdade de Odontologia.

José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

APOSTILAS

Nº 81-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, José Adrião Soares, Adair Ilha, Waldemar Packeiser, Nataniel Rodrigues Gaspar, Odocio Ketz dos Santos, João Aurelino Cezar, Ney da Costa Monteiro, João René Jacques Pavão, Santo Aurelino Cezar, José Luiz Al-

ves Souto, Carlos Ramos Cezar, Waldemar Borges e Waldemar Palma são realmente como es chama e não como constou nas portarias, respectivamente, sob números 605 — 604 — 589 — 499 — 590 — 625 — 594 — 597 — 607 — 553 — 598 — 592 — 596 e da relação nominal anexa ao Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, publicada no Diário Oficial número 13, de 18.1.1963.

Nº 82-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara: que, Franciscina dos Santos Pereira, é realmente como se chama e não como constou na Portaria nº 462, de 2 de março de 1963. — José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 85 — MARÇO — 1963

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, selecionados pela sua Seção de Jurisprudência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

Departamento de Administração Geral

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

N.º 1.454 — Dispensar o Escriturário nível 8-A, Virgílio da Silva Lemos da função gratificada de Chefe do Serviço de Manutenção e Controle de Pagamento, da Delegacia Regional Estadual de 1.ª Classe da Guanabara, símbolo "1-F", em virtude de sua designação para outra função.

N.º 1.455 — Designar o Escriturário nível 8-A — Virgílio da Silva Lemos — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Comunicações, da Delegacia Regional Estadual de 1.ª Classe da Guanabara, símbolo 4-F. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C. A. — Raimundo Figueira Castelo de Souza, Membro do C. A. — Rubem Cardoso, Membro do C. A.

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

N.º 1.503 — Dispensar a Oficial de Administração nível 14-B, Conceição Valentin de Carvalho — da função gratificada de Secretária do Diretor de Divisão, do Departamento de Assistência Médica, símbolo 11-F.

N.º 1.504 — Dispensar o Escriturário nível 8-A — Josely Coutinho Valente — da função gratificada de Encarregado da Turma de Conferência de Fichas, da Divisão de Benefícios da Delegacia Regional Estadual de 1.ª Classe da Guanabara, símbolo 15-F, em virtude de sua designação para outra função. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C. A. — Raimundo Figueira Castelo de Souza, Membro do C. A. — Rubem Cardoso, Membro do C. A.

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

N.º 1.505 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 573, de 16 de maio de 1962, que aplicou a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, a Estatística nível 17 — Maria Cremlinda Braga de Freitas. Registre-se e cumpra-se. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C. A. — Raimundo Figueira Castelo de Souza, Membro do C. A. — Rubem Cardoso, Membro do C. A.

N.º 1.506 — I — Conceder aposentadoria ao Servente nível 5, — José Ribamar Queiroz — de acordo com o que dispõe o art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1962.

II — Declinar o referido servidor, em virtude de sua aposentadoria, do Quadro de Pessoal deste Instituto. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C. A. — Raimundo Figueira Castelo de Souza, Membro do C. A. — Rubem Cardoso, Membro do C. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

N.º 1.507 — Exonerar, a pedido, o Médico nível 18-B — Jader Gomes Manso Monteiro da Costa Reis — do Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Planejamento de Assistência Médica Hospitalar, do Departamento de Assistência Médica, símbolo 5-C.

N.º 1.508 — Dispensar, a pedido, o Médico nível 17-A efetivo — Maury Pinto de Oliveira — da função gratificada de Assistente do Diretor do Departamento de Assistência Médica, símbolo 1-F.

N.º 1.509 — Dispensar o Médico nível 17-A — Maury Pinto de Oliveira — de substituto eventual do Diretor de Divisão de Planejamento de Assistência Médica Hospitalar, do Departamento de Assistência Médica, em virtude de sua nomeação para outro cargo.

N.º 1.510 — Nomear o Médico, Nível "17-A" — Maury Pinto de Oliveira — para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Planejamento de Assistência Médica Hospitalar, do Departamento de Assistência Médica, Símbolo "5-C".

N.º 1.511 — Cessar os efeitos das Portarias ns. 1.020 de 3 de julho e 1.241 de 9 de agosto de 1963.

N.º 1.512 — Designar o Procurador de 3.ª Categoria — Claudemiro Augusto Coelho — o Oficial de Administração, Nível "12-A" — efetivo — Washington Ribeiro Simões — e a Oficial de Administração, Nível "12-A" — efetiva — Angelina Chicayban — para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes dos processos números 65.308-38 e 33.166-50, e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se os processos de Inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

N.º 1.513 — Designar a Auxiliar Técnica de Raios X — Contratada — Anna dos Passos Macedo — para operar habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, na Delegacia Regional Estadual de 1.ª Classe de Santos, tendo em vista o que preceitua o parágrafo 5.º do artigo 1.º do Decreto n.º 43.185-58. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C. A. — Raimundo Figueira Castelo de Souza, Membro do C. A. — Rubem Cardoso, Membro do C. A.

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

N.º 1.514 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.689 de 31 de dezembro de 1962, que nomeou — Gilberto Azevedo — para exercer interinamente o Cargo de Servente, Nível "5-A", do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 1.515 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.728 de 31 de dezembro de 1962, que nomeou — Genivaldo Ferreira dos Santos — para exercer interinamente o Cargo de Servente,

Nível "5-A", do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 1.516 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.617 de 31 de dezembro de 1962, que nomeou — Jorge Gomes de Souza — para exercer interinamente o Cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 1.517 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.836 de 31 de dezembro de 1962, que nomeou — Vicente da Silva Millones — para exercer interinamente o Cargo de Servente, Nível "5-A", do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 1.518 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 726 de 30 de abril de 1963, que nomeou — Maria José Lopes de Abreu — para exercer interinamente o Cargo de Atendente, nível "7", do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 1.519 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.836 de 31 de dezembro de 1962, que nomeou — Rubem Cardoso Monteiro do C. A. —

N.º 1.516 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.617 de 31 de dezembro de 1962, que nomeou — Jorge Gomes de Souza — para exercer interinamente o Cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 1.517 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.836 de 31 de dezembro de 1962, que nomeou — Vicente da Silva Millones — para exercer interinamente o Cargo de Servente, Nível "5-A", do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 1.518 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 726 de 30 de abril de 1963, que nomeou — Maria José Lopes de Abreu — para exercer interinamente o Cargo de Atendente, nível "7", do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 1.519 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.836 de 31 de dezembro de 1962, que nomeou — Rubem Cardoso Monteiro do C. A. —

N.º 1.520 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.836 de 31 de dezembro de 1962, que nomeou — Rubem Cardoso Monteiro do C. A. —

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social; Considerando o que dispõe o art. 74 da Lei n.º 3.708 de 12 de julho de 1960, publicada no Diário Oficial da mesma data; e, tendo presente a regulamentação do mencionado artigo, consubstanciada no Decreto n.º 50.562, de 8 de maio de 1961, publicado no Diário Oficial do dia 9 do mesmo mês e ano; este último alterado pelo Decreto número 51.624-62, publicado no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1962; resolve:

N.º 1.813 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:

Procurador de 3.ª Categoria — Interino

Osmário Vilanova de Carvalho. Registre-se e cumpra-se. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C. A.

Osmário Vilanova de Carvalho. Registre-se e cumpra-se. — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C. A.

Divisão do Pessoal

Apostilas

Em 3 de julho de 1963

O Servidor — Arceloni Silvino dos Santos — a quem se refere a Portaria n.º 1.035 de 15 de dezembro de 1959, passou a ocupar em caráter efetivo, a partir de 3 de abril de 1962, o Cargo de Oficial de Administração, Nível "12-A", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 4.054, de 2 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial de 9 de abril de 1962, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado.

As condições em tela fica condicionada a primeira promoção às condições contidas no artigo 3.º da Lei acima citada.

O Servidor — Walter da Motta Reis — a quem se refere o Contrato datado de 17 de maio de 1958, às fls. 6, do Processo n.º 57.127-58, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 5 de outubro de 1961, o Cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução n.º 267 de 1.º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta

Instituição constante do processo número 66.691-61, face a Lei n.º 3.967 de 5 de outubro de 1961, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado.

A Servidora — Magnólia Alves Ferreira — a quem se refere o Contrato datado de 1.º de julho de 1960, às fls. 9 do processo n.º 60.048-60, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 5 de outubro de 1961, o Cargo de Escrevente Datilógrafa, Nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução n.º 267 de 1.º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante do processo n.º 66.691-61, face a Lei n.º 3.967, de 5 de outubro de 1961, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado.

Na Portaria n.º 1.115 de 28 de setembro de 1963, que designou o Oficial de Administração, Nível 14-B — Irygoen Cueto Ladeira — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estatística, do Ambulatório Central da Delegacia Regional Estadual de 1.ª Classe da Guanabara, onde se lê: Símbolo "FG-5"; leia-se: Símbolo "3-F".

A Servidora — Maria Neuraoy Santiago de Oliveira — a quem se refere o Documento datado de 26 de março de 1953 às fls. 6, do Processo número 1.909-62, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 26 de março de 1963, o Cargo de Escrevente Datilógrafa, Nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução n.º 267 de 1.º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição constante do processo n.º 66.691-61, face a Lei n.º 3.967 de 5 de outubro de 1961.

A Servidora — Ana Rosa Moreira Rocha — a quem se refere o Contrato datado de 14 de maio de 1958, às fls. 12, do Processo n.º 24.593-58, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 12 de junho de 1963, o Cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução n.º 267 de 1.º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição constante do processo n.º 66.691-61, face a Lei n.º 3.967 de 5 de outubro de 1961.

O Servidor — Delzo Esposito Rossi — a quem se refere o Credenciamento no período de 6 de maio de 1963 a 31 de dezembro de 1962, do processo n.º 14.192-53, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 11 de junho de 1962, o Cargo de Médico, Nível "17-A", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto da Lei n.º 4.069 de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano.

O Servidor — Gladstone da Silva Figueira — a quem se refere a Portaria n.º 1.609 de 27 de setembro de 1957, passou a ocupar em caráter efetivo, a partir de 28 de junho de 1963, o Cargo de Escriturário, Nível "8-A", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1.º da Lei número 4.054 de 2 de abril de 1962.

A primeira promoção do funcionário em tela obedecerá ao que preceitua o artigo 3.º da Lei acima citada.

O Servidor — Joaquim Roberto Chrysódomo — a quem se refere o Contrato datado de 14 de maio de 1958, às fls. 6, do processo n.º 57.447 de 1958, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 24 de junho de 1963, o Cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução n.º 267 de 1.º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição,

constante o processo nº 66.691, face a Lei nº 3.967 de 5 de outubro de 1961.

A Servidora — Marlene dos Santos Rocha — a quem se refere a Portaria nº 1.815 de 26 de novembro de 1957, passou a ocupar em caráter efetivo, a partir de 6 de abril de 1963, o cargo de Escrivente, Nível "8-A", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 4.054 de 2 de abril de 1962.

A primeira promoção da funcionária em tela, obedecerá ao que preceitua o artigo 3º da Lei acima citada.

O Servidor — Romeu de Souza Pannieri — a quem se refere o Credenciamento no período de 1º de abril de 1950 a 31 de dezembro de 1962, do processo nº 35.461-50, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 11 de junho de 1962, o Cargo de Médico, Nível "17-A", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto da Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano.

A Servidora — Maria Therezinha da Costa — a quem se refere o Contrato datado de 16 de janeiro de 1958, às fls. "5", do Processo nº 5.797-58, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 26 de maio de 1963, o Cargo de Escrevente Datilógrafa, Nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução nº 267 de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante o processo nº 66.691-61, face a Lei número 3.967 de 5 de outubro de 1961.

Na Apostila datada de 12 de novembro de 1962, referente ao Servidor — José Manoel Franco — cnde se lê: na forma da Resolução nº 267 de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, em face da Lei nº 3.967 de 5 de outubro de 1961; leia-se: na forma do que dispõe a Lei 4.069 de 11 de junho de 1962, publicado no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano, passando o mesmo a ocupar em caráter efetivo o Cargo de Médico, Nível "17-A", a partir de 10 de julho de 1962.

O Servidor — Cláudio Guilmarães — a quem se refere o Contrato datado de 15 de abril de 1958, às fls. 5, do Processo nº 19.411-58, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 19 de maio de 1963, o Cargo de Motorista, nível "8-A", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução número 267 de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante o processo número 66.691-61, face a Lei nº 3.967 de 5 de outubro de 1961.

A Servidora — Vanda Melli de Andrade — a quem se refere o Documento datado de 6 de janeiro de 1962, às fls. 2, do Processo nº 18.010 de 1963, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 11 de junho de 1962, o Cargo de Escrevente Datilógrafa, nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto na Lei nº 4.069 de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano, tendo em vista o tempo de serviço que lhe foi averbado.

A Servidora — Célia Camarinho Barros — a quem se refere o Contrato datado de 6 de maio de 1958, às fls. 6 do processo nº 37.138-58, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 22 de maio de 1963, o Cargo de Escrevente Datilógrafa, Nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução nº 267 de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante o proces-

so nº 66.691-61, face a Lei nº 3.967 de 5 de outubro de 1961.

A Portaria número 837 de 24 de maio de 1963, referente a Escriutura, Nível "10-B", efetiva — Marieta Gerundo Guerra Leal — vigora a partir de 2 de maio de 1963.

O Servidor — José Paez — a quem do de 20 de janeiro de 1954 a 31 de dezembro de 1962, do processo número 39.659-53, passou a ocupar, em caráter efetivo a partir de 11 de junho de 1962, o Cargo de Cirurgião Dentista, Nível "17-A", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano.

O Servidor — Helly Reis — a quem se refere o Credenciamento no período de 4 de maio de 1958 a 28 de junho de 1963, do processo nº 49.483-61, passou a ocupar, em caráter efetivo a partir de 4 de maio de 1963, o Cargo de Médico, Nível "17-A", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma do disposto da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, publicada no Diário Oficial de 15 de junho do mesmo ano.

O Servidor — Luiz da Silva — a quem se refere o Contrato datado de 13 de maio de 1958, às fls. 5, do processo nº 28.441-58, passou a ocupar em caráter efetivo a partir de 25 de junho de 1963, o Cargo de Escrevente Datilógrafa, Nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução número 267 de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição constante o processo número 66.691-61, face a Lei nº 3.967 de 5 de outubro de 1961.

A Servidora — Leda Lourenço de Moraes — a quem se refere o Contrato datado de 3 de janeiro de 1957, às fls. 6 do processo nº 5.731-58, passou a ocupar, em caráter efetivo a partir de 27 de março de 1963, o Cargo de Escrevente Datilógrafa, Nível "7", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, na forma da Resolução nº 267, de 1º de dezembro de 1961, do Conselho Administrativo desta Instituição, constante o processo nº 66.691-61, face a Lei nº 3.967 de 5 de outubro de 1961.

Na Apostila datada de 22 de março de 1963, onde se lê: Moyses Kruschner; leia-se: Moyses Kuschnir.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

Considerando os termos do Memo. ADF-FOA-242, de 14 de outubro de 1963 e

Considerando, finalmente, o teor da Resolução Interna ADF-131, de 18 de outubro de 1963, resolve:

Nº 3.539 — Designar Venâncio Dantas Neto, Escrevente Datilógrafa Nível 7, matrícula nº 1.079.124, ponto nº 2.794 para substituir Hélio Silveira da Rosa Chefe da Seção de Arrecadação (FOA), função gratificada 5-F da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, nos seus impedimentos eventuais. — Cláudio Freitas, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA REALIZADA A 15 DE OUTUBRO DE 1963

Aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três, reuniu-se o Conselho Federal de Medicina às dez horas da manhã, em sua sede, à Avenida Almirante Barroso nº 97, sala 701, de acordo com a convocação anteriormente feita, presentes os Conselheiros Efetivos: Iseu de Almeida e Silva, Presidente, Antônio Figueira, Murillo Belchior, Rubim de Pinho, Bruno Marsiaj, Jairo Pombo do Amaral, Lucas Monteiro Machado, Jairo Ramos e José Bolívar Drummond e o Suplente Roberto Menezes de Oliveira no impedimento do Conselheiro Wanderley Nogueira da Silva. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Posta em discussão a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada após ser concedida a dispensa da sua leitura, a pedido do Conselheiro Murillo Belchior. Processo nº 258 — CRM do Estado de Alagoas. — Aprovada a designação de nova data para eleição. Processo 267 — CRM do Ceará — Aprovada a designação de nova data para eleição. Processo 237 — Prestação de Contas do CRM do Estado do Rio Grande do Sul, exercício de 1962. — Aprovada. Processo 240 — Prestação de Contas do CRM do Estado do Rio de Janeiro, exercício de 1962. — Aprovada. Processo 248 — CRM do Estado de Alagoas. — Prestação de contas, exercício de 1962. — Aprovada. Processo 262 — Prestação de Contas do CRM do Estado do Ceará, exercício de 1962. — Aprovada. A seguir foram aprovadas as despesas anteriormente autorizadas, realizadas pela Diretoria, para o Congresso de Conselhos Regionais num total de três milhões vinte e quatro mil, seiscentos e vinte cruzeiros e vinte centavos. Processo 257 — Foi aprovada a nova taxa de expedição de carteira proposta pelo CRM do Estado do Rio de Janeiro: De Cr\$ 200,00 para Cr\$ 300,00. Processo 269 — Foram aprovadas as novas taxas e anuidades propostas pelo CRM do Estado da Bahia: Taxa de inscrição: Cr\$ 200,00; taxa de expedição de carteira: Cr\$ 500,00; anuidade: Cr\$... 2.000,00. Processo 247: Aprovado parecer do Conselheiro Jairo Ramos sobre projeto de lei que dispõe sobre a extirpação de órgão ou tecido de pessoa falecida. Processo 221 — Aprovado parecer do Conselheiro Bruno Marsiaj sobre punição imposta pelo CRM do Estado de São Paulo aos Drs. Washington Miranda de Carvalho, Antônio José Coimbra e exclusão do médico Eulógio Mendonça Borba, por não constar no processo. O parecer mantém a decisão do CRM do Estado de São Paulo. Reajustamento do pessoal — Foi aprovado reajustamento dos funcionários administrativos nas seguintes bases: Assessor: Cr\$ 54.400,00; Escrevente-datilógrafa: Cr\$ 47.600,00; Datilógrafa: Cr\$ 40.800,00; Contador: Cr\$ 40.800,00; Servente: Cr\$ 35.700,00; Consultor Jurídico: Cr\$ 30.000,00. Processo 255 — Eleições no CRM do Distrito Federal: Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e suplentes e anular a eleição do Delegado Efetivo e Suplente. Processo 256 — Eleições no CRM do Estado do Piauí. — Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e su-

plentes e apurar a eleição de Delegado Efetivo e Suplente. Processo 259 — Eleições no CRM do Estado do Maranhão. — Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e suplentes e anular a eleição de Delegado Efetivo e Suplente. Processo 263 — Eleições no CRM do Estado da Guanabara. — Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e suplentes. Processo 264 — Eleições no CRM do Estado do Espírito Santo. — Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e suplentes e anular a eleição de Delegado Efetivo e Suplente. Processo 265 — Eleições no CRM do Estado do Rio Grande do Sul. — Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e suplentes. Processo 266 — Eleições no CRM do Estado do Rio de Janeiro. — Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e suplentes. Processo 268 — Eleições no CRM do Estado de Minas Gerais. — Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e suplentes. Processo 270 — Eleições no CRM do Estado do Rio Grande do Norte. Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e suplentes e anular a eleição de Delegado Efetivo e Suplente. Processo 271 — Eleições no CRM do Estado de Santa Catarina. Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e suplentes e anular a eleição de Delegado Efetivo e Suplente. Processo 273 — Eleições no CRM do Estado da Paraíba. — Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e suplentes e anular a eleição de Delegado Efetivo e Suplente. Processo 276 — Eleições no CRM do Estado do Paraná. — Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e suplentes e anular a eleição de Delegado Efetivo e Suplente. Processo 277 — Eleições no CRM do Estado de Goiás. Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e suplentes e anular a eleição de Delegado Efetivo e Suplente. Processo 278 — Eleições no CRM do Território do Amapá. Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e suplentes e anular a eleição de Delegado Efetivo e Suplente. Processo 281 — Eleições no CRM do Estado de São Paulo. — Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, no sentido de homologar a eleição dos membros efetivos e suplentes e anular a eleição de Delegado Efetivo e Suplente. Processo 280 — Eleições no CRM do Estado de Pernambuco. — Aprovado parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior, concluindo pela anulação das eleições devendo ser marcada nova data para realização de novo pleito, sendo aprovada pelo CRM a data de 29 de novembro de 1963. — Processo 279 — Eleições no CRM do Estado do Ceará. — Baixado em diligência, de acordo com o parecer do Relator, Conselheiro Murillo Belchior. Em seguida, pas-

sa-se à apreciação do processo 203, chamado "Caso Pelotas". Pela ordem, o Conselheiro Bruno Marsiaj pede a palavra e apresenta a seguinte proposição sobre o assunto: "Aos companheiros do Conselho Federal de Medicina, frente à grave questão surgida na classe Médica do Rio Grande de Sul, com o já conhecido "Caso Pelotas", dividindo e agitando-a, solapando prestígios médicos e oferecendo triste exemplo ao público em geral, apresento sugestões que desejo discutidas e aprovadas num alto espírito de compreensão. Nelas, devem ser vistas a tentativa que apresento com a autenticidade que, nesta altura, me dá a ação conciliatória que de início persegui na AMRIGS e que me manteve até aqui ao lado daqueles acontecimentos. São estes os itens que peço venha oferecer à consideração: 1º — A divisão na classe médica gaúcha e especialmente a de Pelotas está feita. A causa da crise vai permanecer qualquer que seja a decisão. 2º — Há tendência de profunda agravação pelo sensacionalismo publicitário que fará a parte vencedora. 3º — Há possibilidade do Conselho Federal de Medicina estudar fórmula de harmonia, através de entendimentos liderados por ele com as partes, procurando: a) Defender os aspectos humanos que cumprem realizar a Santa Casa de Pelotas no apoio ao doente, única pessoa esquecida até aqui por ambas facções; b) Aproximar, pela busca de um denominador comum

de alto nível, as partes litigantes; c) Que contactos preliminares sejam feitos no plano dos médicos conflitantes; d) Posteriormente, acertado protocolo mínimo, interessar, de forma honrosa, e digna a Santa Casa de Pelotas, para entendimento geral e definitivo; e) O objetivo atingido, examinar o ângulo estatutário e jurídico encerrando o episódio, única maneira para pôr um fim à crise que certamente não cessará, evoluindo em novos aspectos que cada vez solaparão a harmonia e união da classe médica do Rio Grande do Sul, incompatibilizando-a em escala crescente com a opinião pública; f) Para cumprir a execução das tarefas assinaladas, seriam postos em andamento: I — Contacto inicial dum dos membros do CFM, no caso o apresentador desta resolução, que pensa estar em posição não comprometida para isto, para as operações preliminares de sondagens e exequibilidade de acertos. II — Havendo êxito, escolher dois membros do CFM para irem a Pelotas promover o objetivo dos itens anteriores, já então na fase da aceitação em tese. III — Na impraticabilidade de sucesso, decida-se então em reunião definitiva o julgamento marcado para a reunião de hoje. A diligência para solução amigável que ora solicito visa atender uma das determinações da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 que dispõe sobre os Conselhos de Medicina e que no seu artigo 2º, define o campo de ação dos

Conselhos em geral, para dizer no seu final: ... que devem zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente". — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1963. — *Bruno Marsiaj*". O Senhor Presidente convida a entrar no recinto das sessões aos dois advogados das partes interessadas, dando a palavra ao Conselheiro Relator, Antônio Figueira, para leitura de seu relatório. O Senhor Presidente, em seguida, dá a palavra aos senhores advogados, que se manifestam sobre os diferentes processos após o que deixam o recinto. Pôsto em discussão, o Senhor Conselheiro Jairo Ramos pede "vista", pelo que foal a discussão adiada, manifestando os Senhores Conselheiros o ponto de vista de que o pedido do Conselheiro Jairo Ramos possibilitaria as medidas sugeridas e propostas pelo Conselheiro Bruno Marsiaj. Em seguida, é aprovado o reajustamento de aluguel das salas ocupadas pelo Conselho, na base de 10 % (dez por cento) solicitado pelo proprietário. Em seguida, foi aprovada a alteração da previsão orçamentária para mil novecentos e sessenta e três na seguinte base: Receita: 111 — Contribuições sindicais — de Cr\$ 240.000,00 para Cr\$ 500.000,00. 112-01 — Carteiras: De Cr\$ 66.666,60 para Cr\$ 300.000,00. 112-02 — Anuidades: De Cr\$ 5.333.333,30 para Cr\$ 7.000.000,00.

112-03 — Multas: De Cr\$ 33.333,30 para Cr\$ 800.000,00. 121 — Juros de Depósitos: De Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 100.000,00. Total da Receita: de Cr\$ 5.723.333,00 para Cr\$ 8.700.000,00. Despesa: 212-1-11 — Vencimentos: de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00. 212-2-22 — Impressos em Geral: De Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 200.000,00. 212-4-44 — Congressos e Conferências: Cr\$ 3.100.000,00. 212-5-53 — Jornais e Revistas: De Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 100.000,00. Total da Despesa: De Cr\$ 4.183.000,00 para Cr\$ 7.923.000,00. 312 — Mobiliário e Instalações: De Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 200.000,00. 313 — Biblioteca: Cr\$ 100.000,00 Subtotal: Cr\$ 4.783.000,00 para Cr\$ 8.523.000,00. Superavit orçamentário: De Cr\$ 940.333,20 para Cr\$ 177.000,00. Total geral: Receita — Cr\$ 5.723.333,20. Despesa: Cr\$ 8.700.000,00. — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1963. Em seguida foi aprovado o balancete do terceiro trimestre de 1963. Foi aprovado o envio de ofício desejando pronto restabelecimento ao Professor Themistócles Cavalcanti, Consultor Jurídico do CFM. Nada mais havendo a tratar e esgotada a ordem do dia, foi a sessão encerrada, agradecendo o Senhor Presidente o comparecimento dos Srs Conselheiros, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Presidente Iseu de Almeida e Silva e o Segundo Secretário Roberto Menezes de Oliveira. — *Iseu de Almeida e Silva*. — *Roberto Menezes de Oliveira*.

COLEÇÃO DAS LEIS 1963

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 889

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 890

Preço: Cr\$ 1.500,00

★

VOLUME III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de abril a junho

Divulgação nº 895

Preço: Cr\$ 350,00

VOLUME IV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação nº 896

Preço: Cr\$ 1.200,00

★

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 903

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 904

Preço: Cr\$ 1.300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA INSTITUTO Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15

1. De ordem do Sr. Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público para conhecimento dos interessados...

GRUPO A

- Substituição da rede aérea na instalação elétrica da creche... Substituição do piso de cimento por taco de peroba de 1ª qualidade... Verificação nos condutores de águas pluviais...

GRUPO B

- Retirada de vinte e uma banheiras e restauração do piso sem prejuízo da alimentação dos lavatórios... Verificação com a necessária modificação ou substituição nos esgotos primários e secundários...

EDITAIS E AVISOS

Fornecimento, instalação e colocação de 11 bidês completos, marca Celite, tipo Cachimbo, com registro na parede, de meia polegada, capota cromada;

Os lavatórios que deverão ser substituídos, terão cotação de preços por unidade, colocados, inclusive ferragens, cromadas, sendo para uma torneira, lavatório de 22-16 polegadas marca Celite;

GRUPO C

- 176 portas envernizadas a boneca, na cor noqueira; preço unitário para as unidades excedentes; 150 unidades de esquadrias sendo que as de madeira a óleo na cor cinza existente e as de ferro em grafite, todas devidamente queimadas e zarcão, enmassadas, aparelhadas, levando tantas demãos de arremate quantas necessárias ao bom acabamento do serviço; preço unitário para as unidades excedentes;

3. As propostas deverão ser entregues à Seção de Material deste Conselho, na Avenida Roosevelt, nº 146, 4º andar, até às 14 horas do dia 28 de novembro de 1963, em duas vias, de acordo com a Lei, com os preços e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

6. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes: registro da firma e se esta for estrangeira prova de autorização para funcionar no país; quitação com os impostos federais, Estaduais e municipais; prova da observância da Lei dos 2/3; em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrada; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito à legislação especial prova de haver satisfeito esses requisitos legais.

7. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 6 os proponentes inscritos no registro de fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrange somente os documentos constantes do respectivo certificado de isenção.

8. A cotação de preço deverá ser dado por grupo.

9. A anulação ou aprovação da presente concorrência pública compete ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1963. - Fernando Zárur, Substituto do Chefe da DA/SM. (Dias: 22 a 26-11-63)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 51-63

Rodovia: BR-28 BA. Trec.: Salvador - Feira de Santana. Subir.: KM. 0 (Salvador) ao km. 50.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D N E R: torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 16:00 horas do dia 6 (seis) do mês de dezembro de 1963, na sede do DNER, na Av. Presidente Vargas, 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários aiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I Proposta e Documentação

- 1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital. Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas. 2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido no local fixado para a concorrência, em envelopes separados fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - Concorrência Pública - Edital número 46-63", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação". 3. Conterá a proposta: a) Nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social); b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital; c) acréscimo ou redução em percentagem única e global para o conjunto de preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo em 5 de novembro de 1963. C1 - Cr\$ 49 (Z+7)/m para confecção e assentamento de calhas de concreto vibrado simples, seção semi-circular d. 0,40m e espessura de 0,06 m; onde Z representa o preço, em Cr\$/Kg do cimento, de acordo com o item 2.14 da Tabela aprovada pelo Conselho Executivo em 6-11-63. C2 - Cr\$ 110,80/m para a confecção de banquetas compactadas com o valor aproximado de 0,5m3/ml. d) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara. 4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas.

- 5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação: a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta; b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA; c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões); d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, tel dos livros, certidões negativas de protestos; imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto 50.423 de 8 de abril de 1961 etc.); e) certificado de capacidade técnica; f) relação, em duas vias, de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços; g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução; h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço das diversas unidades de equipamento relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em 3 (três) vias. i) prova de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da lei número 2.550 de 25-7-55); j) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento. § 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada. § 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei. § 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes a documentação até à hora do início da abertura das propostas. § 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação e a proposta de preços. § 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não o apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto, o documento de quitação do Sindicato respectivo. CAPÍTULO II Prova de Capacidade 6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica. 7. Para prova de capacidade técnica será exigido: a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação de obra rodoviária ou aeroportuária compreendendo revestimento betuminoso, em área igual ou superior a 140.000 m2 (cento e quarenta mil metros quadrados) em 300 dias consecutivos ou 280 () n.2 (duzentos e oitenta mil metros quadrados) em 5 (cinco) anos consecutivos. b) - que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado. § 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e re-

guarmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

- 1 (uma) Usina para mistura betuminosa a quente, com capacidade de 20 a 23 toneladas por hora;
- 1 (uma) Vibro-acabadora betuminosa.

- 1 (um) Rôlo compressor "Tandem" de 5 a 8 toneladas;
- 8 (oito) Caminhões basculantes de 6 toneladas de capacidade;
- 1 (um) Camião distribuidor de material betuminoso, equipado com barra de distribuição, balança, tacômetro, maços, termômetros, etc.
- 1 (uma) Instalação de britagem, de capacidade mínima de 10m3/hora.
- 1 (um) Motor de potência igual ou superior a 140 HP com lâmina;
- 1 (um) Carregador frontal de 1,5 jardas cúbica de capacidade;
- 1 (um) Rôlo conectador tipo "pé de carneiro" de 2 cilindros;
- 2 (dois) Tratores de pneu, de potência igual ou superior a 60 HP;

Capítulo III Caução

§ 1º A participação na concorrência deverá ser depositada em nome do Tesoureiro do D.N.E.R. no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), em moeda corrente, em nome do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 2º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da Concorrência do requerimento de que trata a alínea g, item 5, do Capítulo I deste Edital.

§ 3º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 4º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo o requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 5º Concluídos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério julgador deste Edital as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 6º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com acréscimo de 10 por cento) do valor atribuído à adjudicação, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, no hipótese em que o atributo financeiro deferido, ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto neste Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial, será reforçada, durante o cumprimento do con-

trato, mediante recolhimento do ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5 % (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R.. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços; a mesma que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

Capítulo IV

Descrição dos Serviços - Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-28-BA, trecho Salvador - Feira de Santana, subtreço compreendido entre os kms. O (Salvador) e 50, e compreendem:

- a) terraplenagem mecânica, obras de arte correntes e serviços diversos, para restauração do corpo estradal e proteção do pavimento, compreendendo: regramento de plataformas; recomposição de aterros; execução de dunetas compactadas; dunetas revestidas com laiotas de concreto simples, ou alvenaria de pedra argamassada, calhas de saia de aterros; revestimento vegetal de taludes e acostamentos; quaisquer outros serviços, que constantes da Tabela de Preços do DNER, se façam necessários, a juízo da fiscalização.

- b) pavimentação, compreendendo remoção do pavimento onde necessário, imprimação, capeamento do revestimento existente em concreto betuminoso usinado a quente, onde indicado pela fiscalização e serviços correlatos, como: construção de bases, sub-bases, drenagem subterrânea, etc., que constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R. se façam necessários, a juízo da fiscalização.

Entretanto, se as condições locais e os materiais disponíveis assim o exigirem, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento previsto na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 6-11-63 sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no entanto, o D.N.E.R., se assim o julgar conveniente, fazê-lo diretamente. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os teores aceitáveis consignados figuram apenas como orientações para o objeto da presente concorrência, não cabendo a contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na verificação de citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7, capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

Capítulo V Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para a participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamento em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos fica fixado em 300 (trezentos) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, capítulo IV, do presente edital.

Capítulo VI Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

- a) medições provisórias, cumulativas ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções, para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;
- b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

Capítulo VII Valor e Dotação

O valor aproximado atribuído aos serviços do presente edital e de Cr\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), correndo no exercício vigente à expensas da dotação da verba 3-07-01-12 - do Orçamento do D. N. E. R. (C. F. R. N.) para 1963 até Cr\$ 55.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no art. 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

Capítulo VIII Reajustamento

20. Os preços propostos em conformidade com a alínea c, item 3, Capítulo I, do presente Edital, serão revisados na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, subordinando-se ao cumprimento do cronograma percentual de distribuição financeira a que se refere a alínea f do item 5, Capítulo I.

21. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do ar-

tigo 7º do Decreto 309, de 6 de dezembro de 1961, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim considerado iguais, a verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior aquele em que será aplicado o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços inicial, poderão ser utilizadas em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório desde que inexistentes, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo.

§ 2º Os trabalhos executados em um determinado período semestral, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas, imediatamente antes e após os limites do período considerado.

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada medição e avaliação, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente a aplicação dos preços iniciais.

Capítulo IX Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. De acordo com a intimação feita a este D.N.E.R. pela Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara - (Processo número 18-035-61) a contratante terá o pagamento de todo o valor devido no contrato de acordo com o parágrafo 1º do artigo 2º combinado com o art. 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto nº 33 392 de 18 de março de 1953, ficando desde então e pelo presente a licitante vencedora ciente da exigência do pagamento de que trata o referido ato da Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara.

Capítulo X Multas

23. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER nos seguintes casos:

I - por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

II - Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for imediatamente informada pelo contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R., variáveis de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

24. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

25. Estabelecerá, também, o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando desfeito adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas, aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor acréscimo ou a maior redução sobre os preços da Tabela de Preços do D. N. E. R. aprovada pelo Conselho Executivo do D. N. E. R. em 6 de novembro de 1963.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida, quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá o sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o D. N. E. R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A Tabela de Preços do D. N. E. R., para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 6-11-63 atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Conservação.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D. N. E. R. ou na Divisão de Conservação para os esclarecimentos necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do art. 5º. Capítulo I, alíneas b, c, d e i, fica substituída pelo cartão de registro.

Ref. processo 62.159-63.
Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1963. — Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº R-1

1 — De ordem do Sr. Diretor-Geral dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), faço público para conhecimento dos interessados que no dia três (3) do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963), às quatorze horas (14:00) na sede da Representação da SNAPP no Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, sita à Avenida Rio Branco nº 185 — Salas números 1.518-1.519, de acordo com o que dispõe os artigos 745 e 756 do Código de Contabilidade Pública da União, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento do seguinte material:

- a) Ferro patente, tipo HALL, de 500 quilos — Unidades — 6.
b) Ferro patente, tipo HALL, de 600 quilos — Unidades — 4.
c) Ferro patente, tipo HALL, de 750 quilos — Unidades — 6.
d) Ferro patente, tipo HALL, de 550 quilos — Unidades — 6.
e) Amarra patente, de 7/8" x 3" x 5 1/4" — Braças — 60.
Amarra patente, de 1 1/8" x 3 3/4" x 6 3/4" — Braças — 180.
g) Amarra patente, de 1 1/8" x 4" x 7 1/8" — Braças — 90.
h) Amarra patente, de 1 1/8" x 3 5/8" x 6 5/8" — Braças — 180.
i) Amarra patente, de 1" x 3 1/2" x 6" — Braças — 330.
j) Amarra patente, de 1 1/8" x 3 7/8" x 6" — Braças — 120.

k) Amarra patente, de 1" x 3 1/2" x 6" — Braças — 300.

2 — Os proponentes deverão apresentar suas propostas em duas (2) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas devendo nelas declarar a sua completa submissão aos termos do Edital.

3 — Outrossim em envelope separado, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua idoneidade técnica e financeira, entre os quais, obrigatoriamente os seguintes:

a) quitação com Imposto sobre a Renda e todos demais impostos federais, estaduais, municipais, bem como das contribuições aos Institutos de Previdência Social a que for vinculado;

b) registro da firma se for estrangeira, permissão para funcionar no Brasil;

c) Prova de observância da chamada Lei dos 2/3 e demais requisitos exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive Imposto Sindical. Em se tratando de Sociedade Anônima, juntar um exemplar dos Estatutos e a última Ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados; no caso em que a sua atividade estiver sujeita a legislação especial, juntar prova de haver satisfeito as exigências legais.

4 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula terceira, os proponentes que estejam inscritos no Departamento Federal de Compras ou no Registro de fornecedores dos SNAPP, sendo de observar que esta dispensa somente abrangerá, os documentos constantes da inscrição.

5 — Os SNAPP poderão adquirir parte do material de um fornecedor e o restante de outros, desde que obedecidas as condições de melhores vantagens para a Autarquia.

6 — Os SNAPP poderão anular a presente concorrência sem que para isso caiba qualquer reclamação por parte dos proponentes.

7 — Adjudicação do fornecimento dependerá não só do menor preço, como também da qualidade e prazo de entrega do material.

8 — O prazo da validade dos preços não poderá ser inferior a quarenta e cinco (45) dias, contados da data da abertura das propostas e o pagamento será feito em processo normal na Tesouraria dos SNAPP.

9 — As despesas para aquisição de material objeto da presente concorrência correrão por conta das dotações orçamentárias da Autarquia.

10 — Os proponentes caucionarão até vinte e quatro horas (24:00) antes do término do prazo para a apresentação das propostas, a importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

11 — E caso de inadimplemento das obrigações a que assume o proponente com a apresentação de sua proposta, fica estabelecido que o mesmo perderá a caução ora oferecida.

12 — Fica condicionado que o pagamento somente será efetuado após a entrega do material no depósito a ser designado por esta Autarquia, na Guanabara, nas condições expressas na cláusula primeira, comprovadas mediante perícia.

13 — O prazo para entrega do material não poderá exceder a sessenta (60) dias após a emissão da requisição competente.

14 — No caso de ser o proponente representado, deverá anexar em sua proposta o competente instrumento de procuração, devidamente legalizado.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1963. — Juarez Carrera Palmeira, Presidente.

Dias: 22 a 26-11-1963

COLEÇÃO DAS LEIS
1963

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 903

Preço: Cr\$ 400,00

★

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 904

Preço: Cr\$ 1.300,00

★

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00